

LEI Nº 13, DE 18 DE SETEMBRO DE 1962

Cria o Distrito Administrativo, de Dois irmãos e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de São João decreta e eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Distrito Administrativo de Dois irmãos, com sede na localidade hoje denominada “Dois Irmãos” com as seguintes confrontações:

Começa na foz do Rio Mirim, subindo por este até o moinho do Sr. João Guarezi. Daqui, segue em linha reta até a barra do rio Dois Irmãos com o Rio Burrinho. Sobe por este até o córrego que divide o lote de terras nº 89 da Gleba nº 5 - Salmoura, com o de nº 90 da mesma gleba. Segue pelo citado córrego até encontrar a estrada e por esta, até a localidade denominada “Cristo Rei”. Daqui, segue pela estrada até o lugar denominado “Camelão”, e, deste, por uma linha seca, até a cabeceiras do córrego “Aguapé”, descendo por este até a foz do rio Chopin, e, subindo por este até a foz do Rio Mirim.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a instalar o Distrito de Dois Irmãos em data que achar oportuna, após, 30 (Trinta) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São João, 18 de Setembro de 1.962.

IRINEO SPEROTTO
Prefeito Municipal

PEDRO E. CAMORI
Secretário.